

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 387/82

" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 369/82 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º de Lei Municipal nº 369/82 de 30 de março de 1982 passa a ter a seguinte redação: " Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir de HILÁRIO ZAMPIRON, pela importância de CR\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) uma área de terra para ser utilizada na abertura de um POÇO ARTESIANO, assim descrita e caracterizada: UMA ÁREA DE TERRENO RURAL, constituída de parte dos lotes ruais nº 22 e 24, da Linha Senador Ramiro em Nova Bassano, com TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,0-m²), medindo e confrontando: AO NORTE, na extensão de 10,0-m. com terras dos mesmos lotes, de Hilário Zampiron; ao SUL, na mesma extensão, com o Rio Atanásio; a LESTE, na extensão de 30,0-m. com terras de Hilário Zampiron e ao OESTE, também na extensão de 30,0-m. com terras dos mesmos lotes, de Hilário Zampiron, donde dista 88,0-m. da Rua Pinheiro Machado.

Art. 2º - Fica, outrossim, autorizado o Poder Executivo Municipal a doar sem encargos o referido terreno descrito no Artigo 1º à CORSAN com a finalidade de ser utilizada para exploração de um Poço Artesiano.

Art. 3º - A despesa da referida aquisição correrá à Conta Orçamentária própria na Unidade Orçamentária: 0801-Serviço de Saúde e Bem Estar Social- OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 21 de dezembro de 1982.

Tranquilo Zanetti - Prefeito Municipal

*Aprovado Unanime
27.12.82*

B. Pucco